

LEI Nº 3.754, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2008, DO MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG, CONSTANTE DA LEI Nº 3.694, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município para 2008, constante da Lei nº 3.694, de 21 de janeiro de 2008, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais-programáticas, abaixo especificadas:

(211) 02.08.01.15.451.0058.1.0822.4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, da dotação orçamentária abaixo:

(158) 02.07.03.12.361.0042.2.0704.3.1.90.11.01 – Vencimentos.....
.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 19 (dezenove) de junho de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 54/2008

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a essa Câmara Municipal, para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 54/2008, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2008 DO MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG, CONSTANTE DA LEI Nº 3.694, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.”**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo propiciar meios legais para que seja reforçada a Dotação Orçamentária nº: (211) 02.08.01.15.451.0058.1.0822.4.4.90.51.01, constante do orçamento vigente, com o intuito de possibilitar a ampliação do prédio localizado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 1.600, destinado a abrigar o Instituto Educacional Profissionalizante de Iturama – IEP.

A abertura do crédito adicional suplementar não fere princípios constitucionais, sendo louvável a iniciativa de propiciar educação e cultura aos nossos munícipes.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação em regime de urgência.

Iturama-MG., 6 (seis) de junho de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

IMO/FPU.